

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 092/2023
BB: 994977

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.				
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA				
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023		IV. Processo administrativo nº: 092/2023		
V. Finalidade da licitação/objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ESTRUTURAR A GUARDA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BAHIA, MEDIANTE EMENDA Nº 27370006 E ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 920469/2021. CADASTRADO NO PORTAL+BRASIL, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ E O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO.				
VI. Tipo de licitação: (x) Por item Menor Preço () Por lote () Global		VII. UNIDADES SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Governo		
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço unitário		IX. Prazo de vigência do contrato 04 (quatro) meses a partir da assinatura do contrato		
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: Editais disponíveis nos sites: http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario local para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: site: www.licitacoes-e.com Recebimento das propostas: 08h00min horas do dia 11/04/2023 às 08h00min horas do dia 13/04/2023. Início da sessão pública: 11h00min horas do dia 13/04/2023 (Horário de Brasília) BB: 994977 Modalidade de Disputa: Aberto				
XI. Dotação orçamentária:				
SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2246 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL	17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	497.920,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2246 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	53.103,89
XII. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023				

1

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ESTRUTURAR A GUARDA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BAHIA, MEDIANTE EMENDA Nº 27370006 E ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 920469/2021 CADASTRADO NO PORTAL+BRASIL, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ E O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO.

1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.3. Os materiais serão contratados em sua totalidade e sua entrega será realizada sob demanda de acordo com a necessidade do órgão solicitante, e executados sob o regime de execução indireta (empreitada a preços unitários).

1.4 O tipo da licitação é o MENOR PREÇO POR ITEM

1.5. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação **Exclusivamente** as micro empresas e as empresas de pequeno porte interessadas que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
 - 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
 - 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
 - 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.7. Assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção “acesso identificado”, através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção “oferecer proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o prestador.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- 4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.12. Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.
- 4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 4.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 4.16. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.17. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.

4.18. A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:

4.18.1. Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;

4.18.2. Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;

4.18.3. Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, pelo responsável ou representante legal;

4.18.4. No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, , taxas, licenças e impostos, e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

4.18.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.18.6. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;

4.18.7. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

5.1. Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.

5.3. A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO IX** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO V**.

5.4. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

5.5. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

5.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;.

6.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;.

6.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

6.9.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

6.11 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;

6.11.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.19.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.21.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.22.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.23.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.24.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)
- 6.25.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 6.26.1. no país;
 - 6.26.2. por empresas brasileiras;
 - 6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.26.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.29. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.30.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.30.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

6.30. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas

s de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.31.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;

- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha fornecimento de materiais compatíveis com o objeto desta contratação.

7.1.3.2. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

7.1.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.1.4.2. Comprovação de capital social mínimo entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrados na Junta Comercial Estadual ou outro órgão equivalente, balanço patrimonial ou certidão simplificada da JUNTA COMERCIAL.

7.2. Comprovação de capital social mínimo não inferior a 10% (dez por cento), através do contrato social registrado na Junta Comercial, do valor estimado da contratação

7.3. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.

7.4. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

7.5. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

7.6. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser enviados por correspondência em original ou cópias autenticadas por tabelião.

7.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

- 7.8.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.9.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.10.** A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.

7.11. A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

8.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

8.2.1 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

8.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

8.5 Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

8.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

8.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

8.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

8.7. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.8. Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.9. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas no Contrato e no presente Edital, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

9

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

9.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução de fornecimento e entrega em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração (ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

9.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

9.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

9.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

9.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

9.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

9.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da Administração Municipal, atestando o fiel cumprimento do fornecimento dos materiais correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões);

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

10.1.3. Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do atesto de recebimento dos materiais realizado por servidor legalmente designado para tal.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

10.4. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento do materiais entregues, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.5. Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

10.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.7. É vedada a antecipação de pagamentos sem o fornecimento dos equipamentos.

11. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Não haverá reajustamento de preços, com exceção das hipóteses legais.

12. CONDIÇÕES E LOCALDE ENTREGA

12.1. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contratado não poderá ceder ou subcontratar o objeto deste Edital.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Homologada a licitação pela Autoridade Superior, o adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

14.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

14.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

14.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

14.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

14.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

15. FISCALIZAÇÃODO OBJETO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente o fornecimento, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do Contrato, podendo, o mesmo delegar tal função a um engenheiro pertencente à referida secretaria.

15.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

15.3. A Administração far-se-á representar por seu Fiscal designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

15.4. A Administração, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos materiais entregues e/ou pendentes para entrega, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

15.5. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle do fornecimento dos materiais, as avaliações, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

15.6. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrências todas as observações dignas de registro para controle, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

15.7. Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de fornecimento. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

15.8. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará o Contratado a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

15.9. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

15.10. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pelo próprio Contratado, obrigando-o, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

15.11. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas como fornecimento dos materiais, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

16. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

16.1. Os recebimentos serão realizados na forma do artigo 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos materiais, podendo ser provisoriamente ou definitivamente, conforme descrição abaixo:

16.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

16.1.2 definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.5. A Administração reserva-se no direito de não aceitar os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso II.

16.6. A eventual aceitação dos materiais por parte da Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do Contratado.

17. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

17.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

18. IMPUGNAÇÕES

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser enviados a Pregoeiro, através do e-mail comprasadmjequeie@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

18.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

19.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

19.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

19.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. DOS ANEXOS

20.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - **(ANEXO I)**;
- b) Modelo de proposta de preço – **(ANEXO II)**
- c) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - **(ANEXO III)**;
- d) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação **(ANEXO IV)**
- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **(ANEXO V)**;
- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta **(ANEXO VI)**

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (ANEXO VII);
- h) Modelo de declaração única (ANEXO VIII)
- i) Minuta de Contrato (ANEXO IX)

Jequié, 27 de março de 2023

Juliana Bispo dos Santos
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 029/2023
---	--------------------

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ESTRUTURAR A GUARDA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BAHIA, MEDIANTE EMENDA Nº 27370006 E ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 920469/2021 CADASTRADO NO PORTAL+BRASIL, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ E O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO.

2. JUSTIFICATIVA

DIANTE DA EXPANSÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DE JEQUIÉ E A AMPLITUDE DAS OPERAÇÕES QUE NECESSITAM CADA VEZ MAIS DE EQUIPAMENTOS MODERNOS CAPAZES DE PERMITIR AOS GCMS MAIOR EFICIÊNCIA E EFICÁCIA NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO E NAS OCORRÊNCIAS DIÁRIAS. JUSTIFICA-SE A NECESSIDADE DO OBJETO LICITADO, TENDO EM VISTA A IMPRESCINDÍVEL NECESSIDADE DE AUMENTAR E MODERNIZAR A FROTA DA GUARDA MUNICIPAL, QUE ATUALMENTE SE ENCONTRA COM A SUA FROTA REDUZIDA E VEÍCULOS ANTIGOS DESGATADOS PELO SEU USO AO LONGO DO TEMPO. PORTANTO, PARA QUE OS GCMS POSSAM ATENDER COM EFICIÊNCIA E PRESTEZA À SOCIEDADE FAZ-SE NECESSÁRIO APARELHAR A GUARDA MUNICIPAL DE JEQUIÉ COM VEÍCULOS QUE PERMITAM O DESENVOLVIMENTO DE UM TRABALHO PROATIVO, SEM PERCALÇOS OU IMPREVISTOS, E SOBRETUDO COM SEGURANÇA PARA OS AGENTES E CIDADÃOS JEQUIEENSES.

A PROPOSTA POSSUI INTERESSES RECÍPROCOS ENTRE O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA/SENASP E A O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO UMA VEZ QUE PRETENDE PROMOVER AÇÕES QUE TEM COMO OBJETIVO O DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA, PREVENÇÃO, E ENFRENTAMENTO À CRIMINALIDADE.

3. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	97218	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE PICK-UP, MONTADA SOB ESTRUTURA DE CHASSI OU MONOBLOCO, COM: CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, COMPARTIMENTOS DE PASSAGEIROS E CARGA EM AMBIENTES SEPARADOS, PINTURA ORIGINAL DE FÁBRICA, MODIFICADO PARA A UTILIZAÇÃO EM AÇÕES DE POLICIAMENTO, SOB A TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPRESA FORNECEDORA (PORTARIA Nº 30/2004-INMETRO). DEVE POSSUIR TAMBÉM BONS ÍNDICES DE ACELERAÇÃO, RETOMADA, VELOCIDADE FINAL, ESTABILIDADE E FORÇA, NO INTUITO DE PERFAZER AS PRINCIPAIS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES E NOS MAIS VARIADOS AMBIENTES DATA DE FABRICAÇÃO/MODELO IGUAL OU POSTERIOR À	1	UN	280.117,78	280.117,78

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		<p>ASSINATURA DO CONTRATO. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO DE PRIMEIRO USO DE FÁBRICA E COM MODELO CUJA VERSÃO SEJA A MAIS ATUALIZADA, EVITANDO ADQUIRIR UM MODELO ANTERIOR. VIDROS ORIGINAIS OU ADAPTADOS DE FÁBRICA (DESDE QUE A ADAPTAÇÃO SEJA FEITA POR EMPRESA HOMOLOGADA PELO FABRICANTE DOS VEÍCULOS), QUE DEVERÃO ABRIR E FECHAR COMPLETAMENTE, TANTO NA VERTICAL COMO NA HORIZONTAL, COM SEUS ACIONAMENTOS POR MECANISMOS ELÉTRICOS. O SISTEMA DE VIDROS ELÉTRICOS PROPORCIONA AOS INTEGRANTES DO VEÍCULO UMA MAIOR PRATICIDADE E UM MENOR ESFORÇO, O QUE FAZ COM QUE O POLICIAL NÃO DESVIE A SUA ATENÇÃO, FICANDO FOCADO NO TRÂNSITO E EM TUDO O QUE ESTÁ OCORRENDO AO REDOR, COMO TAMBÉM FACILITA O MANEJO DOS EQUIPAMENTOS POLICIAIS, EM CONJUNTO COM O MANUSEIO DOS VIDROS. TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM TELECOMANDO NA CHAVE DO VEÍCULO, ORIGINAIS DE FÁBRICA ADMITINDO-SE ADAPTAÇÃO POR EMPRESA AUTORIZADA PELO FABRICANTE, DESDE QUE TAL ITEM NÃO SEJA DISPONIBILIZADO COMO ORIGINAL DE FÁBRICA EM OUTRA VERSÃO DO VEÍCULO, INCLUSIVE NA CHAVE RESERVA. ALARME ORIGINAL DE FÁBRICA, ADMITINDO-SE ADAPTAÇÃO POR EMPRESA AUTORIZADA PELO FABRICANTE, DESDE QUE TAL ITEM NÃO SEJA DISPONIBILIZADO COMO ORIGINAL DE FÁBRICA EM OUTRA VERSÃO DO VEÍCULO. 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS, O VEÍCULO SERÁ USADO NAS MAIS VARIADAS AÇÕES POLICIAIS, SERÁ NECESSÁRIA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM QUATRO PORTAS, QUE FACILITA O RÁPIDO EMBARQUE/DESEMBARQUE DOS INTEGRANTES DAS EQUIPES, AS QUAIS PODEM SER FORMADAS POR</p>				
--	--	---	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		<p>DIVERSOS POLICIAIS. TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, COM SISTEMA DE TRAÇÃO 4X4, COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS RODAS, COM CONTROLE INTERNO DE MUDANÇA DA TRAÇÃO, INCLUINDO-SE A OPÇÃO DE MARCHA REDUZIDA, PERMITINDO-SE A TRAÇÃO 4X4 DE FORMA PERMANENTE. POSSIBILIDADE DE ADENTRAMENTO EM ESTRADAS NÃO ASFALTADAS. POTÊNCIA DE, NO MÍNIMO, 110CV (TOLERÂNCIA DE 5%), CONFORME A ABNT, E TER SUA RELAÇÃO PESO/POTÊNCIA DE NO MÁXIMO 16,2 KG/CV. PARÂMETROS ESTES NECESSÁRIOS PARA QUE A VIATURA TENHA UM DESEMPENHO MÍNIMO EM PATRULHAMENTO, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO QUE HAVERÁ PLURALIDADE DE OCUPANTES, ACOMPANHADOS DOS SEUS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS, ALÉM DAQUELES DESCRITOS E QUE SÃO USUALMENTE TRANSPORTADOS NA CARROCERIA. CONSIDERANDO TODOS OS EQUIPAMENTOS DE USO DA GUARDA MUNICIPAL, OS ÍNDICES DE POTÊNCIA E RELAÇÃO PESO/POTÊNCIA SÃO IMPORTANTES AO EXTREMO, UMA VEZ QUE AS VIATURAS NÃO PODEM FICAR ABAIXO DO DESEMPENHO MÉDIO DOS DEMAIS VEÍCULOS QUE TRANSITAM NAS VIAS URBANAS COMO NAS RURAIS. OUTRO FATOR IMPORTANTE QUE DEVE SER LEVADO EM CONSIDERAÇÃO É O DE QUE OS VEÍCULOS DESTINADOS PARA A UTILIZAÇÃO EM OPERAÇÕES SÃO SUBMETIDOS A SITUAÇÕES DE USO SEVERO (SEGUNDO CLASSIFICADO PELAS PRÓPRIAS MONTADORAS). ISTO PODE ACARREJAR DESGASTE PREMATURO, PRINCIPALMENTE DOS COMPONENTES DO MOTOR E TRANSMISSÃO, CASO AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM FIQUEM AQUÉM DO DISCRIMINADO. DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO HIDRÁULICA, ORIGINAIS DE FÁBRICA. O</p>				
--	--	--	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		<p>SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA É UM ITEM QUE FAZ COM QUE O CANSAÇO E DESGASTE NA DIREÇÃO VEICULAR SEJAM ATENUADOS, ALÉM DE PROPORCIONAR MAIS AGILIDADE NA RESPOSTA EM MANOBRAS E UM MAIOR CONTROLE DIRECIONAL DO VEÍCULO. FREIOS COM O SISTEMA ANTITRAVAMENTO DO TIPO ABS COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO INTEGRAL DAS RODAS, ALÉM DE DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DA FORÇA DE FRENAGEM (EBD). O SISTEMA DE FREIO ABS É UM DIVISOR DE ÁGUAS QUANDO FALAMOS EM SISTEMA DE SEGURANÇA E O EBD OTIMIZA AINDA MAIS O SISTEMA DE FRENAGEM, SENDO IMPRESCINDÍVEL PARA A UTILIZAÇÃO POLICIAL. QUANDO O SISTEMA ABS PERCEBE RÁPIDA DESACELERAÇÃO DO VEÍCULO, OU SEJA, UMA FRENAGEM BRUSCA O COMANDO ELETRÔNICO NÃO PERMITE O TRAVAMENTO DAS RODAS, POIS DIMINUI A PRESSÃO HIDRÁULICA NO SISTEMA DE FREIO EVITANDO UMA DERRAPAGEM OU O ARRASTE DO VEÍCULO QUE FICA DESCONTROLADO. ASSIM, POR MAIS QUE O MOTORISTA PRESSIONE O PEDAL DO FREIO AS RODAS NÃO TRAVAM E O VEÍCULO NÃO SE DESCONTROLA OU DERRAPA AO MESMO TEMPO DIMINUI O ESPAÇO DE FRENAGEM. QUANTO AO SISTEMA EBD, QUE SIGNIFICA O CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO DA FORÇA DE FRENAGEM E TRABALHA JUNTO COM O ABS, FAZ COM QUE CADA RODA SOFRA FORÇA DE FRENAGEM DIFERENCIADA, DE MANEIRA REGULARMENTE DISTRIBUÍDA, POIS AS VARIAÇÕES DE ADERÊNCIA DE CADA PNEU NO PISO PODERIAM PREJUDICAR O CONTROLE DO CONDUTOR DO VEÍCULO, SEJA PELA DISTRIBUIÇÃO DE CARGA NO MESMO, SEJA PELA COMPOSIÇÃO DO PISO E DE DETRITOS SOBRE O MESMO. CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 50 (CINQUENTA)</p>				
--	--	--	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		<p>LITROS DE COMBUSTÍVEL (TOLERÂNCIA DE 5%). SENDO A DIESEL. COM ESTE VOLUME DO TANQUE GARANTE-SE AUTONOMIA EM TEMPO RAZOÁVEL, EM RAZÃO DE QUE POR VEZES OS VEÍCULOS FICAM PARADOS E COM MOTOR EM FUNCIONAMENTO POR TEMPO CONSIDERÁVEL, SOBRETUDO EM OPERAÇÕES ESTÁTICAS. CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS COM O MOTORISTA. DIMENSÕES EXTERNAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO: MÍNIMO DE 4.700MM; DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS: MÍNIMO DE 2.829MM; LARGURA MÍNIMA DE 1.821MM (TOLERÂNCIA DE 3%); ALTURA MÍNIMA DE 1.694MM (TOLERÂNCIA DE 2%). AS DIMENSÕES EXTERNAS DEVEM SER CONSIDERADAS DO VEÍCULO ORIGINAL, SEM INCLUSÃO DE ADAPTAÇÕES. TAIS PARÂMETROS SÃO CAPAZES DE GARANTIR ESTABILIDADE E ESPAÇO INTERNO IDEAL. RODAS COM A BANDA DE RODAGEM MÍNIMA DE 245MM DE USO MISTO, EM ASFALTO E/OU ESTRADA DE TERRA, INCLUSIVE PNEU ESTEPE COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS DOS DEMAIS. O PNEU COM BANDA DE RODAGEM MÍNIMA DE 245 MM GARANTE UMA BOA ESTABILIDADE E, SE ESTA BANDA DE RODAGEM FOR MAIOR QUE 245MM, PROPORCIONARÁ UMA SEGURANÇA AINDA MAIOR. SUSPENSÃO REFORÇADA ORIGINAL DE FÁBRICA. ISTO POSSIBILITA A ENTRADA DO VEÍCULO EM VÁRIOS TIPOS DE ESTRADAS, PRINCIPALMENTE AS ACIDENTADAS. AR CONDICIONADO DE FÁBRICA INTEGRADO FRIO/QUENTE E COM A FUNÇÃO DESEMBAÇANTE DO PARA-BRISA. O AR CONDICIONADO COM A FUNÇÃO FRIO/QUENTE ALÉM DE GARANTIR AOS INTEGRANTES DA VIATURA MAIOR CONFORTO, TEM A CAPACIDADE DE DESEMBAÇAR O PARA-BRISA. LIMPADOR COMPOSTO DE TEMPORIZADOR, BEM COMO LAVADOR ELÉTRICO DO PARA-BRISA. O ITEM É DE SUMA</p>				
--	--	---	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		<p>IMPORTÂNCIA PARA LIMPEZA DO PARA- BRISA POR MEIO DO LAVADOR. RETROVISORES EXTERNOS PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, BEM COMO COM ACIONAMENTO POSICIONAL POR COMANDO INTERNO ELÉTRICO. GARANTEM UMA BOA VISUALIZAÇÃO DOS FATOS QUE OCORREM NA PARTE TRASEIRA E LATERAL DO VEÍCULO, SENDO PRECISO QUE ESTE COMANDO SEJA ELÉTRICO, EM FACE DE QUE SE TORNA MAIS EFICIENTE, EFICAZ E SEGURO.</p> <p>TACÔMETRO (CONTA-GIROS) DE ROTAÇÕES DO MOTOR. POR INFORMAR O GIRO DO MOTOR, FAZ COM QUE O CONDUTOR REALIZE AS TROCAS DE MARCHA NO REGIME CORRETO, SEM DAR UM SOBRE GIRO NO MOTOR E APROVEITANDO DA MELHOR FORMA TODAS AS FAIXAS DE TORQUE. INDICADOR DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL. POR INFORMAR PRECISAMENTE COMO ESTÁ O NÍVEL DE COMBUSTÍVEL, POR INTERMÉDIO DA LEITURA DO MESMO O CONDUTOR PODE ANTECIPAR OU PRORROGAR UM ABASTECIMENTO. É IMPORTANTE INDICADOR PARA QUE O VEÍCULO NÃO FIQUE SEM COMBUSTÍVEL.</p> <p>INDICADOR DE TEMPERATURA DE MOTOR. O MOTOR TEM UMA FAIXA DE TEMPERATURA QUE É CONSIDERADA IDEAL, NÃO DEVENDO ESTAR NEM ABAIXO NEM ACIMA DO INTERVALO. AS TEMPERATURAS MUITO ACIMA DO MÁXIMO SÃO PREJUDICIAIS AO MOTOR. ESTE INDICADOR MOSTRA EM GRAUS CENTÍGRADOS OU POR CORES (BRANCA, AZUL, VERMELHA). INTERPRETAR DEVIDAMENTE ESTAS INFORMAÇÕES É IMPORTANTE PARA MAIOR PRESERVAÇÃO DO MOTOR.</p> <p>CINTOS DE SEGURANÇA A TODOS OS PASSAGEIROS, CONSIDERANDO A LOTAÇÃO COMPLETA, SENDO OS FRONTAIS E LATERAIS RETRÁTEIS DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) PONTOS E OS CENTRAIS, POR SUAS VEZES, SUBABDOMINAIS OU DE 03 (TRÊS) PONTOS. ESTE ITEM É COMPULSÓRIO PARA OS</p>				
--	--	--	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		<p>VEÍCULOS NACIONAIS. OS CINTOS DE 03 (TRÊS) PONTOS GARANTEM MAIOR SEGURANÇA. PORTAS TRASEIRAS COM VIDROS QUE PERMITAM SUA ABERTURA COMPLETA, CONSIDERANDO TODA A EXTENSÃO DE LARGURA E DE ALTURA DA PORTA, COM ACABAMENTO EM BORRACHA INTEIRIÇA. ESTA ABERTURA COMPLETA TEM O OBJETIVO DE NÃO RESTRINGIR O POLICIAL EM DISPARO EMBARCADO NO BANCO TRASEIRO. BANCOS DIANTEIROS INDIVIDUAIS COM REGULAGEM DE DISTÂNCIA E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO, COM APOIO PARA CABEÇA AJUSTÁVEIS EM ALTURA, E BANCO TRASEIRO COM APOIO PARA CABEÇA AJUSTÁVEIS EM ALTURA INTEGRADOS OU ACOPLADOS AO BANCO EM PELO MENOS DOIS ASSENTOS, NA COR DO ACABAMENTO INTERNO DO VEÍCULO. REGULAGENS QUE GARANTEM AOS INTEGRANTES DO VEÍCULO MAIOR ERGONOMIA. IMPORTANTE OS APOIOS DE CABEÇA AJUSTÁVEIS NO BANCO TRASEIRO, POIS EVITA O "EFEITO CHICOTE" EM CASO DE ACIDENTES. BANCOS COM REVESTIMENTO EM COURO OU EM COURVIN AUTOMOTIVO, COM REFORÇO NAS ÁREAS DE MAIOR DESGASTE (ABAS LATERAIS DO ENCOSTO DOS BANCOS), ORIGINAL DE FÁBRICA, ADMITINDO-SE ADAPTAÇÃO POR EMPRESA AUTORIZADA PELO FABRICANTE. NAS VIATURAS POLICIAIS É MUITO CONSTANTE O EMBARQUE E DESEMBARQUE DO VEÍCULO MUITO MAIS QUE QUALQUER OUTRO VEÍCULO. ALÉM DISSO, POLICIAIS ESTÃO SEMPRE USANDO CINTO DE GUARNIÇÃO E ARMAS QUE CAUSAM GRANDE ATRITO COM O BANCO E CONSEQUENTEMENTE UM DESGASTE PREMATURO, ALÉM DE PROPORCIONAR UMA ECONOMIA EM LARGA ESCALA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EVITANDO SERVIÇOS DE ESTOFAMENTO E QUE O OBJETO PERMANEÇA PARADO PARA MANUTENÇÃO TRAZENDO ASSIM OUTRAS</p>				
--	--	---	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		<p>PERDAS. GRADE PROTETORA DO MOTOR/CÁRTER EM AÇO COM, NO MÍNIMO, 2MM DE ESPESSURA, OU CONFORME ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE FIXADA NA PARTE INFERIOR EXTERNA DO MOTOR, A QUAL NÃO DEVE CAUSAR INTERFERÊNCIA NO SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTOS NO CONJUNTO MOTOR/TRANSMISSÃO. ESTA GRANDE PROTETORA EVITA QUE TANTO O CÁRTER QUANTO OUTROS EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS DO MOTOR SEJAM ATINGIDOS POR PEDRAS, LOMBADAS OU BURACOS, PRESERVANDO A INTEGRIDADE DO BEM. FARÓIS AUXILIARES DE NEBLINA ORIGINAIS DE FÁBRICA, ADMITINDO-SE ADAPTAÇÃO POR EMPRESA AUTORIZADA PELO FABRICANTE, DESDE QUE TAL ITEM NÃO SEJA DISPONIBILIZADO COMO ORIGINAL DE FÁBRICA EM OUTRA VERSÃO DO VEÍCULO. OS FARÓIS DE NEBLINA AJUDAM BASTANTE PARA QUE O MOTORISTA ENXERGUE MELHOR EM SITUAÇÕES DE NÉVOA OU NEBLINA, POIS A MAIOR CONCENTRAÇÃO DA NÉVOA É ABAIXO DOS FARÓIS PRINCIPAIS. ESTE SISTEMA SENDO ORIGINAL DE FÁBRICA TEM ENCAIXE PERFEITO E EVITA PROBLEMAS NA PARTE ELÉTRICA QUE MUITAS VEZES ACONTECEM QUANDO O SISTEMA NÃO É ORIGINAL DE FÁBRICA. KIT MULTIMÍDIA INTEGRADO AO PAINEL DO VEÍCULO, CONTENDO SISTEMA GPS, RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB. TAPETES DO ASSOALHO DE BORRACHA ORIGINAL DO VEÍCULO, ADMITINDO-SE ADAPTAÇÃO POR EMPRESA AUTORIZADA PELO FABRICANTE, DESDE QUE TAL ITEM NÃO SEJA DISPONIBILIZADO COMO ORIGINAL DE FÁBRICA EM OUTRA VERSÃO DO VEÍCULO. DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, ASSIM COMO EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE. PRINCIPALMENTE POR SE TRATAR DE UM VEÍCULO DE USO POLICIAL, É INDISPENSÁVEL QUE O VEÍCULO DISPONHA DE TODOS</p>				
--	--	---	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		<p>OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS. ADAPTAÇÕES E ACESSÓRIOS SISTEMA ELÉTRICO COM CABEAMENTO, ALTERNADOR E BATERIA DE 12V, ESTA ÚLTIMA COM FIXAÇÃO EM COMPARTIMENTO ESPECIFICO, PROJETADA PARA SUPORTAR VAZAMENTOS E/OU VIBRAÇÕES EXTREMAS, DEVENDO TODO O SISTEMA SER DEVIDAMENTE DIMENSIONADO E ADEQUADO PARA PODER SUPORTAR, DE MANEIRA SIMULTÂNEA, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E DE SINALIZAÇÃO (ACÚSTICA E VISUAL), QUE DEVEM SER INSTALADOS, CONSIDERANDO OS SEGUINTE CRITÉRIOS: O PERÍODO DE USO DO VEÍCULO DEVE SER CONSIDERADO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS. REVESTIMENTO DO PISO (MOTORISTA E PASSAGEIROS) COM MATERIAL RESISTENTE, ASSIM COMO NÃO ABSORVENTE, E LAVÁVEL. TRAVAS ELÉTRICAS DE FECHAMENTO E ABERTURA DAS 04 (QUATRO) PORTAS, COM TELECOMANDO ACIONAMENTO NA CHAVE, DE MODO QUE AS MAÇANETAS DEVERÃO PERMITIR ABERTURA IMEDIATA POR DENTRO, A QUALQUER TEMPO, AINDA QUE ESTEJAM TRAVADAS, INDEPENDENTE DE ACIONAMENTO DE QUALQUER BOTÃO. MUITAS VEZES A ABERTURA INTERNA DAS PORTAS EM ALGUNS VEÍCULOS É FEITA POR MEIO DO ACIONAMENTO DE UM BOTÃO NO CONSOLE CENTRAL. NESSE CASO, ESTE MECANISMO É INVIÁVEL, EM RAZÃO DE QUE RETARDA O TEMPO DE DESEMBARQUE. NUMA ABORDAGEM, POR EXEMPLO, NA QUAL O PROFISSIONAL TENHA A NECESSIDADE DE UM DESEMBARQUE RÁPIDO, É NECESSÁRIO QUE TODOS ABRAM AS SUAS RESPECTIVAS PORTAS DE MANEIRA TOTALMENTE INDEPENDENTE, SIMPLEMENTE ABRINDO A MAÇANETA SEM O ACIONAMENTO DE UM BOTÃO. TAMPA DE COMBUSTÍVEL</p>				
--	--	---	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		<p>CONTENDO A INDICAÇÃO EXATA SOBRE O TIPO DE COMBUSTÍVEL UTILIZADO, PARA EVITAR EQUÍVOCOS QUANDO DO ABASTECIMENTO. MUITOS VEÍCULOS NÃO DISPÕEM DESTA INFORMAÇÃO E NÃO É RARO ABASTECER O VEÍCULO COM O COMBUSTÍVEL ERRADO. A SIMPLES AFIXAÇÃO DE ETIQUETA COM A INFORMAÇÃO DO COMBUSTÍVEL USADO NO MOTOR SE TRADUZ EM UM IMPORTANTE DE ALERTA PARA O ABASTECEDOR, DE MODO A EVITAR A COLOCAÇÃO DE COMBUSTÍVEL QUE NÃO SEJA O PREPARADO PARA O AUTOMÓVEL. DUAS TOMADAS INTERNAS DE 12V COM TAMPAS (ACENDEDOR DE CIGARROS E OUTRA AUXILIAR). ALGUNS EQUIPAMENTOS USADOS PELOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA SÃO ALIMENTADOS ATRAVÉS DESTAS TOMADAS 12V. ILUMINAÇÃO INTERNA DA CABINE COM OPÇÃO DE CONTROLE AUTÔNOMO NA LUMINÁRIA, DE MODO QUE SE POSSA IMPEDIR, OU PERMITIR, O ACENDIMENTO AUTOMÁTICO QUANDO DA ABERTURA DAS PORTAS. ESTE SISTEMA PROPORCIONA, EM ABORDAGENS NOTURNAS, QUE O "EFEITO SURPRESA" SEJA UTILIZADO A FAVOR DA FORÇA POLICIAL. O USUÁRIO ABORDADO NÃO TERÁ A PERCEPÇÃO DA QUANTIDADE DE POLICIAIS E NEM DE RESPECTIVOS MOVIMENTOS. ENGATE PARA REBOQUE TRASEIRO, COM AS DEVIDAS LIGAÇÕES ELÉTRICAS E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 197/06- CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO-CONTRAN, E A QUAL REGULAMENTA O DISPOSITIVO DE ACOPLAMENTO MECÂNICO PARA REBOQUE EM VEÍCULOS COM PBT DE ATÉ 3.500KG. ANTEPARO TUBULAR DE MATERIAL PLÁSTICO (NYLON) NA COR PRETA COM APROXIMADAMENTE 400MM DE CUMPRIMENTO E COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 25MM, COM SUPORTE</p>				
--	--	---	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		<p>METÁLICO ESTRUTURADO E FIXADO NAS PARTES INTERNAS DAS PORTAS PARA SUA FIXAÇÃO, SENDO DISTRIBUÍDOS EM 03 PORTAS (TRASEIRAS E DIANTEIRA DIREITA), INSTALADO INTERNAMENTE, PROTEGENDO O FORRO DAS PORTAS DO IMPACTO DO ARMAMENTO, NA CANTONEIRA PRÓXIMA À CALHA DOS VIDROS, DEVENDO SER DIMENSIONADO E ADEQUADO AO VEÍCULO; PARA-CHOQUES DE IMPULSÃO (QUEBRA-MATO) COM PROTEÇÃO GRADEADA DOS FARÓIS NA PARTE FRONTAL DO VEÍCULO, DE COR PRETA SEMI BRILHANTE; COM A ALÇA PARA FIXAÇÃO DO GANCHO DO GUINCHO PRÓXIMO DA MÁQUINA ELETROMECÂNICA, SEM QUE SEJA POSSÍVEL HAVER QUALQUER INTERFERÊNCIA NO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE RETENÇÃO (AIRBAG). MUITAS VEZES QUANDO SÃO COLOCADOS ALGUNS ITENS EXTRAS NO VEÍCULO, COMO PARA-CHOQUE DE IMPULSÃO, POR EXEMPLO, SÃO NECESSÁRIAS ADAPTAÇÕES QUE DEVEM SER REALIZADAS DE MANEIRA EXTREMAMENTE CRITERIOSA. CASO NÃO SEJAM, INTERFEREM NA EFICÁCIA DE OUTROS SISTEMAS, INCLUSIVE O AIRBAG. SENSOR DE ESTACIONAMENTO NA PARTE TRASEIRA DO VEÍCULO, ORIGINAL DO VEÍCULO, ADMITINDO-SE ADAPTAÇÃO POR EMPRESA AUTORIZADA PELO FABRICANTE, DESDE QUE TAL ITEM NÃO SEJA DISPONIBILIZADO COMO ORIGINAL DE FÁBRICA EM OUTRA VERSÃO DO VEÍCULO, COM IDENTIFICAÇÃO DE OBSTÁCULOS PRÓXIMOS AO VEÍCULO E AVISO SONORO AO MOTORISTA QUANDO EM MARCHA RÉ; RESISTENTE A INTERFERÊNCIAS DE RUIDOS ELETROMAGNÉTICOS. ITEM BASTANTE IMPORTANTE E QUE VEM SENDO MUITO USADO ULTIMAMENTE, INCLUSIVE SAINDO DE FÁBRICA EM VÁRIOS MODELOS. É UM FACILITADOR NA HORA DE ESTACIONAR O VEÍCULO, EVITANDO</p>				
--	--	---	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		PEQUENAS COLISÕES. GARANTIA TOTAL DE 12 (DOZE) MESES: PARA OS EQUIPAMENTOS ADICIONAIS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS NO EDITAL, INCLUINDO O GRAFISMO NO PADRÃO EXIGIDO PELA GUARDA MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ; GRAFISMO O VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE PICK-UP DEVERÁ RECEBER O GRAFISMO CONFORME MODELO, ESPECIFICAÇÕES E LOCAIS, ESTABELECIDOS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR ATESTADO EMITIDO PELO FABRICANTE DAS PELÍCULAS AUTOADESIVAS, INDICADO A MARCA E O MODELO DO PRODUTO UTILIZADO NA CONFECÇÃO DO GRAFISMO E QUE ATESTE A TOTAL ADEQUAÇÃO DESSE PRODUTO ÀS EXIGÊNCIAS DA PRESENTE ESPECIFICAÇÃO. AS LICITANTES INTERESSADAS EM CONHECER DETALHADAMENTE O GRAFISMO DA INSTITUIÇÃO (PADRÃO DAS CORES E O LAYOUT DA APLICAÇÃO DAS CORES E DOS ADESIVOS), DEVERÃO OFICIAR A CONTRATANTE PARA QUE SEJA DISPONIBILIZADA UMA MÍDIA CONTENDO O PADRÃO EXIGIDO.				
2	97219	VEICULO SUV VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO SUV SEM ACESSIBILIDADE, 0 KM (ZERO QUILOMETRO), ANO A PARTIR DE 2022, BICOMBUSTÍVEL - FLEX., DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, QUATRO PORTAS, AR CONDICIONADO, TRAVA ELÉTRICA, VIDRO ELÉTRICO NAS 4 PORTAS, SOM DE FÁBRICA, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 TURBO, SISTEMA DE FREIOS ABS, AIRBAGS, DISTANCIA MENINA ENTRE EIXOS DE 2.570 MM EQUIPADO COM OS COMPONENTES DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS, E GARANTIA. GRAFISMO VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO SUV DEVERÁ RECEBER O GRAFISMO CONFORME MODELO, ESPECIFICAÇÕES E LOCAIS, ESTABELECIDOS. A EMPRESA CONTRATADA	1	UN	124.632,77	124.632,77

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		DEVERÁ APRESENTAR ATESTADO EMITIDO PELO FABRICANTE DAS PELÍCULAS AUTOADESIVAS, INDICADO A MARCA E O MODELO DO PRODUTO UTILIZADO NA CONFECÇÃO DO GRAFISMO E QUE ATESTE A TOTAL ADEQUAÇÃO DESSE PRODUTO ÀS EXIGÊNCIAS DA PRESENTE ESPECIFICAÇÃO. AS LICITANTES INTERESSADAS EM CONHECER DETALHADAMENTE O GRAFISMO DA INSTITUIÇÃO (PADRÃO DAS CORES E O LAYOUT DA APLICAÇÃO DAS CORES E DOS ADESIVOS), DEVERÃO OFICIAR A CONTRATANTE PARA QUE SEJA DISPONIBILIZADA UMA MÍDIA CONTENDO O PADRÃO EXIGIDO				
3	97220	VIATURA TIPO HATCH VEÍCULO TIPO HATCH: 0 KM; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR AO ANO VIGENTE AO DA ENTREGA, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: AUTOMÓVEL, TIPO MOTOR:1.0 L, QUANTIDADE PORTAS:5, TIPO COMBUSTÍVEL:ÁLCOOL / GASOLINA, POTÊNCIA:MÍNIMO 65 CV, TIPO CÂMBIO:MANUAL, TRAVA ELÉTRIC, COR:BRANCA CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS A FRENTE E 1 RÉ; TRAÇÃO DIANTEIRA; DIREÇÃO ELÉTRICA; SUSPENSÃO DIANTEIRA COM BARRA ESTABILIZADORA, RODA TIPO INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAL. SUSPENSÃO TRASEIRA; SUSPENSÃO TIPO EIXO DE TORÇÃO, RODA TIPO SEMI- INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAL. OCUPANTES (5); AIRBAG MOTORISTA; ALARME; FREIOS ABS ; AIRBAG PASSAGEIRO; AIRBAG LATERAL; CONTROLE DE TRAÇÃO; DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM; AR-CONDICIONADO; TRAVAS ELÉTRICAS; AR-QUENTE ; PILOTO AUTOMÁTICO; VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; TRIO ELÉTRICO; ENTRADA USB; RÁDIO FM/AM; KIT MULTIMÍDIA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; DESEMB. TRASEIRO; TETO SOLAR; VIDROS ELÉTRICOS TRASEIROS. GRAFISMO OS VEÍCULOS TIPO HATCH	2	UN	73.136,67	146.273,34

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		DEVERÃO RECEBER O GRAFISMO CONFORME MODELO, ESPECIFICAÇÕES E LOCAIS, ESTABELECIDOS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR ATESTADO EMITIDO PELO FABRICANTE DAS PELÍCULAS AUTOADESIVAS, INDICADO A MARCA E O MODELO DO PRODUTO UTILIZADO NA CONFECÇÃO DO GRAFISMO E QUE ATESTE A TOTAL ADEQUAÇÃO DESSE PRODUTO ÀS EXIGÊNCIAS DA PRESENTE ESPECIFICAÇÃO. AS LICITANTES INTERESSADAS EM CONHECER DETALHADAMENTE O GRAFISMO DA INSTITUIÇÃO (PADRÃO DAS CORES E O LAYOUT DA APLICAÇÃO DAS CORES E DOS ADESIVOS), DEVERÃO OFICIAR A CONTRATANTE PARA QUE SEJA DISPONIBILIZADA UMA MÍDIA CONTENDO O PADRÃO EXIGIDO.						
							VALOR GLOBAL (R\$):	551.023,89

4. LOCAL DE ENTREGA

AVENIDA OTÁVIO MANGABEIRA, SN, CENTRO INDUSTRIAL, JEQUIÉ-BA CANTEIRO DE OBRAS FIOLE LT2 , CEP: 45210-002- SEDE PROVISÓRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ E BASE ADMINISTRATIVA DA GUARDA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA.

5. PRAZO DE ENTREGA

O PRAZO DE ENTREGA DOS BENS É DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, EM REMESSA ÚNICA, NO SEGUINTE ENDEREÇO: AV. OTÁVIO MANGABEIRA, SN, CENTRO INDUSTRIAL, JEQUIÉ-BA CANTEIRO DE OBRAS FIOLE LT2

OS BENS SERÃO RECEBIDOS PROVISORIAMENTE NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, PELO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, PARA EFEITO DE POSTERIOR VERIFICAÇÃO DE SUA CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA.

OS BENS PODERÃO SER REJEITADOS, NO TODO OU EM PARTE, QUANDO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA, DEVENDO SER SUBSTITUÍDOS NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA NOTIFICAÇÃO DA CONTRATADA, ÀS SUAS CUSTAS, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES.

OS BENS SERÃO RECEBIDOS DEFINITIVAMENTE NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO, APÓS A VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE DO MATERIAL E CONSEQUENTE ACEITAÇÃO MEDIANTE TERMO CIRCUNSTANCIADO.

NA HIPÓTESE DE A VERIFICAÇÃO A QUE SE REFERE O SUBITEM ANTERIOR NÃO SER PROCEDIDA DENTRO DO PRAZO FIXADO, REPUTAR-SE-Á COMO REALIZADA, CONSUMANDO-SE O RECEBIMENTO DEFINITIVO NO DIA DO ESGOTAMENTO DO PRAZO.

O RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO DO OBJETO NÃO EXCLUI A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PELOS PREJUÍZOS RESULTANTES DA INCORRETA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, § 1º, DA LEI Nº 8666/93

7. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES EMPLACADOS E CONFORME TODA AS ESPECIFICAÇÕES, ADAPTAÇÕES E OS ACESSÓRIOS CONTIDAS NESTE TERMO.

8. ESTIMATIVA DE VALOR

VALOR ESTIMADO EM R\$ 551.023,89 (QUINHENTOS E CINQUENTA E UM MIL REAIS VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)

9. FORMA DE PAGAMENTO

PAGAMENTO MEDIANTE ENTREGA TOTAL DOS MATERIAIS E NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL OU FATURA, ATRAVÉS DE ORDEM BANCÁRIA, PARA CRÉDITO EM BANCO, AGÊNCIA E CONTA CORRENTE INDICADOS PELO CONTRATADO.

10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2246 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL	17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	497.920,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2246 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	53.103,89

11. FISCAL DO CONTRATO

Ariane Almeida de Santana

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo: Nº 092/2023.

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE

Data:

Horário: (.....).

Local:

Em atendimento ao item **IV** do edital e seus anexos, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ESTRUTURAR A GUARDA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BAHIA, MEDIANTE EMENDA Nº 27370006 E ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 920469/2021 CADASTRADO NO PORTAL+BRASIL, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ E O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO. a qual detalhamos, na seguinte planilha:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	97218	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE PICK-UP, MONTADA SOB ESTRUTURA DE CHASSI OU MONOBLOCO, COM: CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, COMPARTIMENTOS DE PASSAGEIROS E CARGA EM AMBIENTES SEPARADOS, PINTURA ORIGINAL DE FÁBRICA, MODIFICADO PARA A UTILIZAÇÃO EM AÇÕES DE POLICIAMENTO, SOB A TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPRESA FORNECEDORA (PORTARIA Nº 30/2004-INMETRO). DEVEM POSSUIR TAMBÉM BONS ÍNDICES DE ACELERAÇÃO, RETOMADA, VELOCIDADE FINAL, ESTABILIDADE E FORÇA, NO INTUITO DE PERFAZER AS PRINCIPAIS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES E NOS MAIS VARIADOS AMBIENTES DATA DE FABRICAÇÃO/MODELO IGUAL OU POSTERIOR À ASSINATURA DO CONTRATO. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO DE PRIMEIRO USO DE FÁBRICA E COM MODELO CUJA VERSÃO SEJA A MAIS ATUALIZADA, EVITANDO ADQUIRIR UM MODELO ANTERIOR. VIDROS ORIGINAIS OU ADAPTADOS DE FÁBRICA (DESDE QUE A ADAPTAÇÃO SEJA FEITA POR EMPRESA HOMOLOGADA PELO FABRICANTE DOS VEÍCULOS), QUE DEVERÃO ABRIR E FECHAR COMPLETAMENTE, TANTO NA VERTICAL COMO NA HORIZONTAL, COM SEUS ACIONAMENTOS POR MECANISMOS ELÉTRICOS. O SISTEMA DE VIDROS ELÉTRICOS PROPORCIONA AOS INTEGRANTES DO VEÍCULO UMA MAIOR PRATICIDADE E UM MENOR ESFORÇO, O QUE FAZ COM QUE O POLICIAL NÃO DESVIE A SUA ATENÇÃO, FICANDO FOCADO NO TRÂNSITO E EM TUDO O QUE ESTÁ OCORRENDO AO REDOR, COMO TAMBÉM FACILITA O MANEJO DOS EQUIPAMENTOS POLICIAIS, EM CONJUNTO COM O MANUSEIO DOS VIDROS. TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM TELECOMANDO NA CHAVE DO VEÍCULO. ORIGINAIS DE FÁBRICA ADMITINDO-SE ADAPTAÇÃO POR EMPRESA AUTORIZADA PELO FABRICANTE, DESDE QUE TAL ITEM NÃO SEJA DISPONIBILIZADO COMO ORIGINAL DE FÁBRICA EM	1	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		<p>OUTRA VERSÃO DO VEÍCULO, INCLUSIVE NA CHAVE RESERVA. ALARME ORIGINAL DE FÁBRICA, ADMITINDO-SE ADAPTAÇÃO POR EMPRESA AUTORIZADA PELO FABRICANTE, DESDE QUE TAL ITEM NÃO SEJA DISPONIBILIZADO COMO ORIGINAL DE FÁBRICA EM OUTRA VERSÃO DO VEÍCULO. 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS, O VEÍCULO SERÁ USADO NAS MAIS VARIADAS AÇÕES POLICIAIS, SERÁ NECESSÁRIA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM QUATRO PORTAS, QUE FACILITA O RÁPIDO EMBARQUE/DESEMBARQUE DOS INTEGRANTES DAS EQUIPES, AS QUAIS PODEM SER FORMADAS POR DIVERSOS POLICIAIS. TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, COM SISTEMA DE TRACÇÃO 4X4, COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS RODAS, COM CONTROLE INTERNO DE MUDANÇA DA TRACÇÃO, INCLUINDO-SE A OPÇÃO DE MARCHA REDUZIDA, PERMITINDO-SE A TRACÇÃO 4X4 DE FORMA PERMANENTE. POSSIBILIDADE DE ADENTRAMENTO EM ESTRADAS NÃO ASFALTADAS. POTÊNCIA DE, NO MÍNIMO, 110CV (TOLERÂNCIA DE 5%), CONFORME A ABNT, E TER SUA RELAÇÃO PESO/POTÊNCIA DE NO MÁXIMO 16,2 KG/CV. PARÂMETROS ESTES NECESSÁRIOS PARA QUE A VIATURA TENHA UM DESEMPENHO MÍNIMO EM PATRULHAMENTO, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO QUE HAVERÁ PLURALIDADE DE OCUPANTES, ACOMPANHADOS DOS SEUS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS, ALÉM DAQUELES DESCRITOS E QUE SÃO USUALMENTE TRANSPORTADOS NA CARROCERIA. CONSIDERANDO TODOS OS EQUIPAMENTOS DE USO DA GUARDA MUNICIPAL, OS ÍNDICES DE POTÊNCIA E RELAÇÃO PESO/POTÊNCIA SÃO IMPORTANTES AO EXTREMO, UMA VEZ QUE AS VIATURAS NÃO PODEM FICAR ABAIXO DO DESEMPENHO MÉDIO DOS DEMAIS VEÍCULOS QUE TRANSITAM NAS VIAS URBANAS COMO NAS RURAIS. OUTRO FATOR IMPORTANTE QUE DEVE SER LEVADO EM CONSIDERAÇÃO É O DE QUE OS VEÍCULOS DESTINADOS PARA A UTILIZAÇÃO EM OPERAÇÕES SÃO SUBMETIDOS A SITUAÇÕES DE USO SEVERO (SEGUNDO CLASSIFICADO PELAS PRÓPRIAS MONTADORAS). ISTO PODE ACARREJAR DESGASTE PREMATURO, PRINCIPALMENTE DOS COMPONENTES DO MOTOR E TRANSMISSÃO, CASO AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM FIQUEM AQUÉM DO DISCRIMINADO. DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO HIDRÁULICA, ORIGINAIS DE FÁBRICA. O SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA É UM ITEM QUE FAZ COM QUE O CANSAÇO E DESGASTE NA DIREÇÃO VEICULAR SEJAM ATENUADOS, ALÉM DE PROPORCIONAR MAIS AGILIDADE NA RESPOSTA EM MANOBRAS E UM MAIOR CONTROLE DIRECIONAL DO VEÍCULO. FREIOS COM O SISTEMA ANTITRAVAMENTO DO TIPO ABS COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO INTEGRAL DAS RODAS, ALÉM DE DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DA FORÇA DE FRENAGEM (EBD). O SISTEMA DE FREIO ABS É UM DIVISOR DE ÁGUAS QUANDO FALAMOS EM SISTEMA DE SEGURANÇA E O EBD OTIMIZA AINDA MAIS O SISTEMA DE FRENAGEM, SENDO IMPRESCINDÍVEL PARA A UTILIZAÇÃO POLICIAL. QUANDO O SISTEMA ABS PERCEBE RÁPIDA DESACELERAÇÃO DO VEÍCULO, OU SEJA, UMA FRENAGEM BRUSCA O COMANDO ELETRÔNICO NÃO PERMITE O TRAVAMENTO DAS RODAS, POIS DIMINUI A PRESSÃO HIDRÁULICA NO SISTEMA DE FREIO EVITANDO UMA DERRAPAGEM OU O ARRASTE DO VEÍCULO QUE FICA DESCONTROLADO. ASSIM, POR MAIS QUE O MOTORISTA PRESSIONE O PEDAL DO</p>					
--	--	---	--	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		<p>FREIO AS RODAS NÃO TRAVAM E O VEÍCULO NÃO SE DESCONTROLA OU DERRAPA AO MESMO TEMPO DIMINUI O ESPAÇO DE FRENAGEM. QUANTO AO SISTEMA EBD, QUE SIGNIFICA O CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO DA FORÇA DE FRENAGEM E TRABALHA JUNTO COM O ABS, FAZ COM QUE CADA RODA SOFRA FORÇA DE FRENAGEM DIFERENCIADA, DE MANEIRA REGULARMENTE DISTRIBUÍDA, POIS AS VARIAÇÕES DE ADERÊNCIA DE CADA PNEU NO PISO PODERIAM PREJUDICAR O CONTROLE DO CONDUTOR DO VEÍCULO, SEJA PELA DISTRIBUIÇÃO DE CARGA NO MESMO, SEJA PELA COMPOSIÇÃO DO PISO E DE DETRITOS SOBRE O MESMO. CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 50 (CINQUENTA) LITROS DE COMBUSTÍVEL (TOLERÂNCIA DE 5%). SENDO A DIESEL. COM ESTE VOLUME DO TANQUE GARANTE-SE AUTONOMIA EM TEMPO RAZOÁVEL, EM RAZÃO DE QUE POR VEZES OS VEÍCULOS FICAM PARADOS E COM MOTOR EM FUNCIONAMENTO POR TEMPO CONSIDERÁVEL, SOBRETUDO EM OPERAÇÕES ESTÁTICAS. CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS COM O MOTORISTA. DIMENSÕES EXTERNAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO: MÍNIMO DE 4.700MM; DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS: MÍNIMO DE 2.829MM; LARGURA MÍNIMA DE 1.821MM (TOLERÂNCIA DE 3%); ALTURA MÍNIMA DE 1.694MM (TOLERÂNCIA DE 2%). AS DIMENSÕES EXTERNAS DEVEM SER CONSIDERADAS DO VEÍCULO ORIGINAL, SEM INCLUSÃO DE ADAPTAÇÕES. TAIS PARÂMETROS SÃO CAPAZES DE GARANTIR ESTABILIDADE E ESPAÇO INTERNO IDEAL. RODAS COM A BANDA DE RODAGEM MÍNIMA DE 245MM DE USO MISTO, EM ASFALTO E/OU ESTRADA DE TERRA, INCLUSIVE PNEU ESTEPE COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS DOS DEMAIS. O PNEU COM BANDA DE RODAGEM MÍNIMA DE 245 MM GARANTE UMA BOA ESTABILIDADE E, SE ESTA BANDA DE RODAGEM FOR MAIOR QUE 245MM, PROPORCIONARÁ UMA SEGURANÇA AINDA MAIOR. SUSPENSÃO REFORÇADA ORIGINAL DE FÁBRICA. ISTO POSSIBILITA A ENTRADA DO VEÍCULO EM VÁRIOS TIPOS DE ESTRADAS, PRINCIPALMENTE AS ACIDENTADAS. AR CONDICIONADO DE FÁBRICA INTEGRADO FRIO/QUENTE E COM A FUNÇÃO DESEMBAÇANTE DO PARA- BRISA. O AR CONDICIONADO COM A FUNÇÃO FRIO/QUENTE ALÉM DE GARANTIR AOS INTEGRANTES DA VIATURA MAIOR CONFORTO, TEM A CAPACIDADE DE DESEMBAÇAR O PARA-BRISA. LIMPADOR COMPOSTO DE TEMPORIZADOR, BEM COMO LAVADOR ELÉTRICO DO PARA-BRISA. O ITEM É DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA LIMPEZA DO PARA- BRISA POR MEIO DO LAVADOR. RETROVISORES EXTERNOS PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, BEM COMO COM ACIONAMENTO POSICIONAL POR COMANDO INTERNO ELÉTRICO. GARANTEM UMA BOA VISUALIZAÇÃO DOS FATOS QUE OCORREM NA PARTE TRASEIRA E LATERAL DO VEÍCULO, SENDO PRECISO QUE ESTE COMANDO SEJA ELÉTRICO, EM FACE DE QUE SE TORNA MAIS EFICIENTE, EFICAZ E SEGURO. TACÔMETRO (CONTA-GIROS) DE ROTAÇÕES DO MOTOR. POR INFORMAR O GIRO DO MOTOR, FAZ COM QUE O CONDUTOR REALIZE AS TROCAS DE MARCHA NO REGIME CORRETO, SEM DAR UM SOBRE GIRO NO MOTOR E APROVEITANDO DA MELHOR FORMA TODAS AS FAIXAS DE TORQUE. INDICADOR DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL. POR INFORMAR PRECISAMENTE COMO ESTÁ O NÍVEL DE COMBUSTÍVEL, POR INTERMÉDIO DA LEITURA DO</p>					
--	--	---	--	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		<p>MESMO O CONDUTOR PODE ANTECIPAR OU PRORROGAR UM ABASTECIMENTO. É IMPORTANTE INDICADOR PARA QUE O VEÍCULO NÃO FIQUE SEM COMBUSTÍVEL. INDICADOR DE TEMPERATURA DE MOTOR. O MOTOR TEM UMA FAIXA DE TEMPERATURA QUE É CONSIDERADA IDEAL, NÃO DEVENDO ESTAR NEM ABAIXO NEM ACIMA DO INTERVALO. AS TEMPERATURAS MUITO ACIMA DO MÁXIMO SÃO PREJUDICIAIS AO MOTOR. ESTE INDICADOR MOSTRA EM GRAUS CENTÍGRADOS OU POR CORES (BRANCA, AZUL, VERMELHA). INTERPRETAR DEVIDAMENTE ESTAS INFORMAÇÕES É IMPORTANTE PARA MAIOR PRESERVAÇÃO DO MOTOR. CINTOS DE SEGURANÇA A TODOS OS PASSAGEIROS, CONSIDERANDO A LOTAÇÃO COMPLETA, SENDO OS FRONTAIS E LATERAIS RETRÁTEIS DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) PONTOS E OS CENTRAIS, POR SUAS VEZES, SUBABDOMINAIS OU DE 03 (TRÊS) PONTOS. ESTE ITEM É COMPULSÓRIO PARA OS VEÍCULOS NACIONAIS. OS CINTOS DE 03 (TRÊS) PONTOS GARANTEM MAIOR SEGURANÇA. PORTAS TRASEIRAS COM VIDROS QUE PERMITAM SUA ABERTURA COMPLETA, CONSIDERANDO TODA A EXTENSÃO DE LARGURA E DE ALTURA DA PORTA, COM ACABAMENTO EM BORRACHA INTEIRIÇA. ESTA ABERTURA COMPLETA TEM O OBJETIVO DE NÃO RESTRINGIR O POLICIAL EM DISPARO EMBARCADO NO BANCO TRASEIRO. BANCOS DIANTEIROS INDIVIDUAIS COM REGULAGEM DE DISTÂNCIA E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO, COM APOIO PARA CABEÇA AJUSTÁVEIS EM ALTURA, E BANCO TRASEIRO COM APOIO PARA CABEÇA AJUSTÁVEIS EM ALTURA INTEGRADOS OU ACOPLADOS AO BANCO EM PELO MENOS DOIS ASSENTOS, NA COR DO ACABAMENTO INTERNO DO VEÍCULO. REGULAGENS QUE GARANTEM AOS INTEGRANTES DO VEÍCULO MAIOR ERGONOMIA. IMPORTANTE OS APOIOS DE CABEÇA AJUSTÁVEIS NO BANCO TRASEIRO, POIS EVITA O "EFEITO CHICOTE" EM CASO DE ACIDENTES. BANCOS COM REVESTIMENTO EM COURO OU EM COURVIN AUTOMOTIVO, COM REFORÇO NAS ÁREAS DE MAIOR DESGASTE (ABAS LATERAIS DO ENCOSTO DOS BANCOS), ORIGINAL DE FÁBRICA, ADMITINDO-SE ADAPTAÇÃO POR EMPRESA AUTORIZADA PELO FABRICANTE. NAS VIATURAS POLICIAIS É MUITO CONSTANTE O EMBARQUE E DESEMBARQUE DO VEÍCULO MUITO MAIS QUE QUALQUER OUTRO VEÍCULO, ALÉM DISSO, POLICIAIS ESTÃO SEMPRE USANDO CINTO DE GUARNIÇÃO E ARMAS QUE CAUSAM GRANDE ATRITO COM O BANCO E CONSEQUENTEMENTE UM DESGASTE PREMATURO, ALÉM DE PROPORCIONAR UMA ECONOMIA EM LARGA ESCALA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EVITANDO SERVIÇOS DE ESTOFAMENTO E QUE O OBJETO PERMANEÇA PARADO PARA MANUTENÇÃO TRAZENDO ASSIM OUTRAS PERDAS. GRADE PROTETORA DO MOTOR/CÁRTER EM AÇO COM, NO MÍNIMO, 2MM DE ESPESSURA, OU CONFORME ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE FIXADA NA PARTE INFERIOR EXTERNA DO MOTOR, A QUAL NÃO DEVE CAUSAR INTERFERÊNCIA NO SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTOS NO CONJUNTO MOTOR/TRANSMISSÃO. ESTA GRANDE PROTETORA EVITA QUE TANTO O CÁRTER QUANTO OUTROS EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS DO MOTOR SEJAM ATINGIDOS POR PEDRAS, LOMBADAS OU BURACOS, PRESERVANDO A INTEGRIDADE DO BEM. FARÓIS AUXILIARES DE NEBLINA ORIGINAIS DE FÁBRICA, ADMITINDO-SE ADAPTAÇÃO POR EMPRESA AUTORIZADA PELO</p>				
--	--	---	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		<p>FABRICANTE, DESDE QUE TAL ITEM NÃO SEJA DISPONIBILIZADO COMO ORIGINAL DE FÁBRICA EM OUTRA VERSÃO DO VEÍCULO. OS FARÓIS DE NEBLINA AJUDAM BASTANTE PARA QUE O MOTORISTA ENXERGUE MELHOR EM SITUAÇÕES DE NÉVOA OU NEBLINA, POIS A MAIOR CONCENTRAÇÃO DA NÉVOA É ABAIXO DOS FARÓIS PRINCIPAIS. ESTE SISTEMA SENDO ORIGINAL DE FÁBRICA TEM ENCAIXE PERFEITO E EVITA PROBLEMAS NA PARTE ELÉTRICA QUE MUITAS VEZES ACONTECEM QUANDO O SISTEMA NÃO É ORIGINAL DE FÁBRICA. KIT MULTIMÍDIA INTEGRADO AO PAINEL DO VEÍCULO, CONTENDO SISTEMA GPS, RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB. TAPETES DO ASSOALHO DE BORRACHA ORIGINAL DO VEÍCULO, ADMITINDO-SE ADAPTAÇÃO POR EMPRESA AUTORIZADA PELO FABRICANTE, DESDE QUE TAL ITEM NÃO SEJA DISPONIBILIZADO COMO ORIGINAL DE FÁBRICA EM OUTRA VERSÃO DO VEÍCULO. DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, ASSIM COMO EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE. PRINCIPALMENTE POR SE TRATAR DE UM VEÍCULO DE USO POLICIAL, É INDISPENSÁVEL QUE O VEÍCULO DISPONHA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS. ADAPTAÇÕES E ACESSÓRIOS SISTEMA ELÉTRICO COM CABEAMENTO, ALTERNADOR E BATERIA DE 12V, ESTA ÚLTIMA COM FIXAÇÃO EM COMPARTIMENTO ESPECÍFICO, PROJETADA PARA SUPORTAR VAZAMENTOS E/OU VIBRAÇÕES EXTREMAS, DEVENDO TODO O SISTEMA SER DEVIDAMENTE DIMENSIONADO E ADEQUADO PARA PODER SUPORTAR, DE MANEIRA SIMULTÂNEA, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E DE SINALIZAÇÃO (ACÚSTICA E VISUAL), QUE DEVEM SER INSTALADOS, CONSIDERANDO OS SEGUINTE CRITÉRIOS: O PERÍODO DE USO DO VEÍCULO DEVE SER CONSIDERADO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS. REVESTIMENTO DO PISO (MOTORISTA E PASSAGEIROS) COM MATERIAL RESISTENTE, ASSIM COMO NÃO ABSORVENTE, E LAVÁVEL. TRAVAS ELÉTRICAS DE FECHAMENTO E ABERTURA DAS 04 (QUATRO) PORTAS, COM TELECOMANDO ACIONAMENTO NA CHAVE, DE MODO QUE AS MAÇANETAS DEVERÃO PERMITIR ABERTURA IMEDIATA POR DENTRO, A QUALQUER TEMPO, AINDA QUE ESTEJAM TRAVADAS, INDEPENDENTE DE ACIONAMENTO DE QUALQUER BOTÃO. MUITAS VEZES A ABERTURA INTERNA DAS PORTAS EM ALGUNS VEÍCULOS É FEITA POR MEIO DO ACIONAMENTO DE UM BOTÃO NO CONSOLE CENTRAL. NESSE CASO, ESTE MECANISMO É INVIÁVEL, EM RAZÃO DE QUE RETARDA O TEMPO DE DESEMBARQUE. NUMA ABORDAGEM, POR EXEMPLO, NA QUAL O PROFISSIONAL TENHA A NECESSIDADE DE UM DESEMBARQUE RÁPIDO, É NECESSÁRIO QUE TODOS ABRAM AS SUAS RESPECTIVAS PORTAS DE MANEIRA TOTALMENTE INDEPENDENTE, SIMPLEMENTE ABRINDO A MAÇANETA SEM O ACIONAMENTO DE UM BOTÃO. TAMPA DE COMBUSTÍVEL CONTENDO A INDICAÇÃO EXATA SOBRE O TIPO DE COMBUSTÍVEL UTILIZADO, PARA EVITAR EQUÍVOCOS QUANDO DO ABASTECIMENTO. MUITOS VEÍCULOS NÃO DISPÕEM DESTA INFORMAÇÃO E NÃO É RARO ABASTECER O VEÍCULO COM O COMBUSTÍVEL ERRADO. A SIMPLES AFIXAÇÃO DE ETIQUETA COM A INFORMAÇÃO DO COMBUSTÍVEL USADO NO MOTOR SE TRADUZ EM UM IMPORTANTE DE ALERTA PARA O ABASTECEDOR, DE MODO A EVITAR A COLOCAÇÃO DE COMBUSTÍVEL QUE NÃO SEJA O PREPARADO</p>				
--	--	---	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		<p>PARA O AUTOMÓVEL. DUAS TOMADAS INTERNAS DE 12V COM TAMPAS (ACENDEDOR DE CIGARROS E OUTRA AUXILIAR). ALGUNS EQUIPAMENTOS USADOS PELOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA SÃO ALIMENTADOS ATRAVÉS DESTAS TOMADAS 12V. ILUMINAÇÃO INTERNA DA CABINE COM OPÇÃO DE CONTROLE AUTÔNOMO NA LUMINÁRIA, DE MODO QUE SE POSSA IMPEDIR, OU PERMITIR, O ACENDIMENTO AUTOMÁTICO QUANDO DA ABERTURA DAS PORTAS. ESTE SISTEMA PROPORCIONA, EM ABORDAGENS NOTURNAS, QUE O "EFEITO SURPRESA" SEJA UTILIZADO A FAVOR DA FORÇA POLICIAL. O USUÁRIO ABORDADO NÃO TERÁ A PERCEPÇÃO DA QUANTIDADE DE POLICIAIS E NEM DE RESPECTIVOS MOVIMENTOS. ENGATE PARA REBOQUE TRASEIRO, COM AS DEVIDAS LIGAÇÕES ELÉTRICAS E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 197/06-CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO-CONTRAN, E A QUAL REGULAMENTA O DISPOSITIVO DE ACOPLAMENTO MECÂNICO PARA REBOQUE EM VEÍCULOS COM PBT DE ATÉ 3.500KG. ANTEPARO TUBULAR DE MATERIAL PLÁSTICO (NYLON) NA COR PRETA COM APROXIMADAMENTE 400MM DE CUMPRIMENTO E COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 25MM, COM SUPORTE METÁLICO ESTRUTURADO E FIXADO NAS PARTES INTERNAS DAS PORTAS PARA SUA FIXAÇÃO, SENDO DISTRIBUÍDOS EM 03 PORTAS (TRASEIRAS E DIANTEIRA DIREITA), INSTALADO INTERNAMENTE, PROTEGENDO O FORRO DAS PORTAS DO IMPACTO DO ARMAMENTO, NA CANTONEIRA PRÓXIMA À CALHA DOS VIDROS, DEVENDO SER DIMENSIONADO E ADEQUADO AO VEÍCULO; PARA-CHOQUES DE IMPULSÃO (QUEBRA-MATO) COM PROTEÇÃO GRADEADA DOS FARÓIS NA PARTE FRONTAL DO VEÍCULO, DE COR PRETA SEMI BRILHANTE; COM A ALÇA PARA FIXAÇÃO DO GANCHO DO GUINCHO PRÓXIMO DA MÁQUINA ELETROMECÂNICA, SEM QUE SEJA POSSÍVEL HAVER QUALQUER INTERFERÊNCIA NO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE RETENÇÃO (AIRBAG). MUITAS VEZES QUANDO SÃO COLOCADOS ALGUNS ITENS EXTRAS NO VEÍCULO, COMO PARA-CHOQUE DE IMPULSÃO, POR EXEMPLO, SÃO NECESSÁRIAS ADAPTAÇÕES QUE DEVEM SER REALIZADAS DE MANEIRA EXTREMAMENTE CRITERIOSA. CASO NÃO SEJAM, INTERFEREM NA EFICÁCIA DE OUTROS SISTEMAS, INCLUSIVE O AIRBAG. SENSOR DE ESTACIONAMENTO NA PARTE TRASEIRA DO VEÍCULO, ORIGINAL DO VEÍCULO, ADMITINDO-SE ADAPTAÇÃO POR EMPRESA AUTORIZADA PELO FABRICANTE, DESDE QUE TAL ITEM NÃO SEJA DISPONIBILIZADO COMO ORIGINAL DE FÁBRICA EM OUTRA VERSÃO DO VEÍCULO, COM IDENTIFICAÇÃO DE OBSTÁCULOS PRÓXIMOS AO VEÍCULO E AVISO SONORO AO MOTORISTA QUANDO EM MARCHA RÉ; RESISTENTE A INTERFERÊNCIAS DE RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS. ITEM BASTANTE IMPORTANTE E QUE VEM SENDO MUITO USADO ULTIMAMENTE, INCLUSIVE SAINDO DE FÁBRICA EM VÁRIOS MODELOS. É UM FACILITADOR NA HORA DE ESTACIONAR O VEÍCULO, EVITANDO PEQUENAS COLISÕES. GARANTIA TOTAL DE 12 (DOZE) MESES: PARA OS EQUIPAMENTOS ADICIONAIS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS NO EDITAL, INCLUINDO O GRAFISMO NO PADRÃO EXIGIDO PELA GUARDA MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ; GRAFISMO O VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE PICK-UP DEVERÁ RECEBER O GRAFISMO CONFORME MODELO, ESPECIFICAÇÕES E LOCAIS, ESTABELECIDOS. A EMPRESA</p>				
--	--	--	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR ATESTADO EMITIDO PELO FABRICANTE DAS PELÍCULAS AUTOADESIVAS, INDICADO A MARCA E O MODELO DO PRODUTO UTILIZADO NA CONFEÇÃO DO GRAFISMO E QUE ATESTE A TOTAL ADEQUAÇÃO DESSE PRODUTO ÀS EXIGÊNCIAS DA PRESENTE ESPECIFICAÇÃO. AS LICITANTES INTERESSADAS EM CONHECER DETALHADAMENTE O GRAFISMO DA INSTITUIÇÃO (PADRÃO DAS CORES E O LAYOUT DA APLICAÇÃO DAS CORES E DOS ADESIVOS), DEVERÃO OFICIAR A CONTRATANTE PARA QUE SEJA DISPONIBILIZADA UMA MÍDIA CONTENDO O PADRÃO EXIGIDO.			
2	Mat.	97219	VEICULO SUV VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO SUV SEM ACESSIBILIDADE, 0 KM (ZERO QUILOMETRO), ANO A PARTIR DE 2022, BICOMBUSTÍVEL - FLEX., DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, QUATRO PORTAS, AR CONDICIONADO, TRAVA ELÉTRICA, VIDRO ELÉTRICO NAS 4 PORTAS, SOM DE FÁBRICA, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 TURBO, SISTEMA DE FREIOS ABS, AIRBAGS, DISTANCIA MENINA ENTRE EIXOS DE 2.570 MM EQUIPADO COM OS COMPONENTES DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS, E GARANTIA. GRAFISMO VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO SUV DEVERÁ RECEBER O GRAFISMO CONFORME MODELO, ESPECIFICAÇÕES E LOCAIS, ESTABELECIDOS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR ATESTADO EMITIDO PELO FABRICANTE DAS PELÍCULAS AUTOADESIVAS, INDICADO A MARCA E O MODELO DO PRODUTO UTILIZADO NA CONFEÇÃO DO GRAFISMO E QUE ATESTE A TOTAL ADEQUAÇÃO DESSE PRODUTO ÀS EXIGÊNCIAS DA PRESENTE ESPECIFICAÇÃO. AS LICITANTES INTERESSADAS EM CONHECER DETALHADAMENTE O GRAFISMO DA INSTITUIÇÃO (PADRÃO DAS CORES E O LAYOUT DA APLICAÇÃO DAS CORES E DOS ADESIVOS), DEVERÃO OFICIAR A CONTRATANTE PARA QUE SEJA DISPONIBILIZADA UMA MÍDIA CONTENDO O PADRÃO EXIGIDO	1	UN	
3	Mat.	97220	VIATURA TIPO HATCH VEÍCULO TIPO HATCH: 0 KM; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR AO ANO VIGENTE AO DA ENTREGA, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: AUTOMÓVEL, TIPO MOTOR:1.0 L, QUANTIDADE PORTAS:5, TIPO COMBUSTÍVEL:ÁLCOOL / GASOLINA, POTÊNCIA:MÍNIMO 65 CV, TIPO CÂMBIO:MANUAL, TRAVA ELÉTRIC, COR:BRANCA CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS A FRENTE E 1 RÉ; TRAÇÃO DIANTEIRA; DIREÇÃO ELÉTRICA; SUSPENSÃO DIANTEIRA COM BARRA ESTABILIZADORA, RODA TIPO INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAL. SUSPENSÃO TRASEIRA; SUSPENSÃO TIPO EIXO DE TORÇÃO, RODA TIPO SEMI- INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAL. OCUPANTES (5); AIRBAG MOTORISTA; ALARME; FREIOS ABS ; AIRBAG PASSAGEIRO; AIRBAG LATERAL; CONTROLE DE TRAÇÃO; DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM; AR-CONDICIONADO; TRAVAS ELÉTRICAS; AR-QUENTE ; PILOTO AUTOMÁTICO; VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; TRIO ELÉTRICO; ENTRADA USB; RÁDIO FM/AM; KIT MULTIMÍDIA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; DESEMB. TRASEIRO; TETO SOLAR; VIDROS ELÉTRICOS TRASEIROS. GRAFISMO OS VEÍCULOS TIPO HATCH DEVERÃO RECEBER O GRAFISMO CONFORME MODELO, ESPECIFICAÇÕES E LOCAIS, ESTABELECIDOS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR ATESTADO EMITIDO PELO FABRICANTE DAS PELÍCULAS AUTOADESIVAS, INDICADO A MARCA E O MODELO DO PRODUTO UTILIZADO NA CONFEÇÃO DO	2	UN	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			GRAFISMO E QUE ATESTE A TOTAL ADEQUAÇÃO DESSE PRODUTO ÀS EXIGÊNCIAS DA PRESENTE ESPECIFICAÇÃO. AS LICITANTES INTERESSADAS EM CONHECER DETALHADAMENTE O GRAFISMO DA INSTITUIÇÃO (PADRÃO DAS CORES E O LAYOUT DA APLICAÇÃO DAS CORES E DOS ADESIVOS), DEVERÃO OFICIAR A CONTRATANTE PARA QUE SEJA DISPONIBILIZADA UMA MÍDIA CONTENDO O PADRÃO EXIGIDO.				
							Valor Total:

Valor da Proposta R\$ xxx.xxx,00 (valor por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

OBSERVAÇÕES:

Declaro expressamente que estão incluídas, nos preços cotados, custos, encargos e tributos e todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaro expressamente que será cumprido o serviço de acordo com a especificação e que a solução por nós proposta atende plenamente a todas as exigências do edital, notadamente aquelas do Anexo I.

Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, Informação do Banco, Nº da Agência e Conta Corrente, com titularidade do licitante para futuros pagamentos.

Local, _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL e CNPJ
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
 E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 029/2023
---	--------------------

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

 (local e data)

 RAZÃO SOCIAL
 CNPJ
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
 E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumple plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico nº 029/2023**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

-.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico Nº 029/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- a. Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- b. Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- c. Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- d. Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- e. O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº092/2023

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor ZENILDO BRANDÃO SANTANA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, situada na Rua, n.º,, neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr....., inscrito no RG n.º SSP... e CPF n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico 029/2023, constante do Processo Administrativo nº 092/2023**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e Processo Administrativo nº **092/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ESTRUTURAR A GUARDA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BAHIA, MEDIANTE EMENDA Nº 27370006 E ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 920469/2021 CADASTRADO NO PORTAL+BRASIL, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ E O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO.

Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações, condições de execução e atendimento previstos neste contrato, no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 092/2023 que fazem parte integrante deste Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O presente instrumento é celebrado por prazo determinado, com vigência de **04 (quatro) meses**, contados a partir da data de assinatura deste termo, vigorando **até de de 202....**, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

3.2. A prorrogação do contrato somente ocorrerá se houver interesse da Administração, desde que O materiais estejam pendentes de entregas por parte do Fornecedor mediante justificativa plausível, com preços compatíveis de mercado e seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

45

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.1. O Valor Global do presente instrumento é de R\$ (..... reais), que corresponde à remuneração devida pelo **MUNICÍPIO** à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato, cujo pagamento será realizado após a entrega dos materiais, de acordo com a solicitação de administração.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e constituirão, assim, a única remuneração devida à CONTRATADA.

4.3. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **IPCA**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2246 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL	17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	497.920,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2246 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	53.103,89

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais efetivamente entregues, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.2. Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

6.3. Havendo erro nas notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada à prestação do serviço pelo **MUNICÍPIO**.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

46

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1. Além das obrigações avençadas neste instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;
- b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução do fornecimento contratado, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte CONTRATADA;
- c) Manter o MUNICÍPIO informado do andamento do fornecimento devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento da entrega do objeto do presente contrato;
- d) A CONTRATADA é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade materiais fornecidos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- h) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais que apresentarem defeitos ou incorreções;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, nos fornecimentos Contratados;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Constituem direitos e obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do materiais, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para fornecimento dos materiais;
- e) Receber ou rejeitar materiais após verificada a qualidade do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

47

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização do fornecimento serão realizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura da CONTRATANTE, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

9.2. Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- c) recusar os equipamentos que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- d) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados no fornecimento, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

- I - Advertência;
- II – Multa;
- III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer material rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração (ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

12.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

12.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

12.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

12.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

12.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

12.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrevocavelmente, a todas as determinações estabelecidas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Legislação aplicável a este Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”:
 - (e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;
 - (e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

17.2. O MUNICÍPIO rejeitará ou rescindirá o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o o MUNICÍPIO e/ou pessoas designadas pelo MUNICÍPIO possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo MUNICÍPIO, se o mesmo solicitar.

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do MUNICÍPIO e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

18.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

18.4.A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

19.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, __ de _____ de 2023.

Zenildo Brandão Santana
MUNICIPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ CPF

_____ CPF